

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 274 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 193, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Prorroga prazos das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços em bens públicos e privados cotidianos do Município de Pouso Alto, modificando Decretos anteriormente editados”.

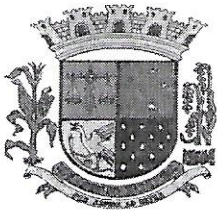
O Prefeito do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o artigo 36, inciso I “a” da Lei Orgânica Municipal, demais dispositivos legais que regem a matéria, e

CONSIDERANDO medidas restritivas e liberativas já tomadas, discriminadas nos Decretos já anteriormente editados, de acordo com a evolução da pandemia, e de outras necessárias para o enfrentamento da calamidade em saúde pública ainda existente no município de Pouso Alto;

CONSIDERANDO que novas medidas regulamentares têm que ser tomadas com a evolução ou controle da pandemia pelo município com a já promovida adesão ao Programa Minas Consciente, sendo que, após a realização de reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid 19, realizada no último dia 28 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas de flexibilização ou endurecimento das decisões sobre a pandemia são tomadas pelo Comitê Gestor, e que cabe ao Município a regulamentação delas,

Stemes *fla*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 274 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETA

Art. 1º - O Funcionamento de Barracas e Comércio Ambulante prescindirá de apresentação do protocolo de segurança;

Art. 2º - Jogos de Entretenimento serão liberadas mediante apresentação de Protocolo de Segurança sob responsabilidade de seus organizadores e idealizadores;

Art. 3º - Para padronização no atendimento em interior de bares e similares permanece a determinação definida em decreto anterior em que estabelece a regra de 1(uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) e a importância de utilização do Protocolo de Segurança sob responsabilidade do proprietário;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas as medidas alteradas no presente.

Pouso Alto/MG, 03 de Novembro de 2020.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Aniele de Freitas Lemes
Secretária de Gabinete